



271

Folha n.º	01	de	proc.
N.º	465	de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0465/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
27 MAI 1997

COMISSÃO E JUSTIÇA;
Pel. JUB, MENON EM. P.;
EDUARDO, CULWNA E ESPINHA;
E. MARCAL E RUYANETTO.

Dispõe sobre o acesso do público nas dependências do Viveiro do Prefeitura Municipal de São Paulo situado em Capela do Socorro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

PRESENTE 10

- Ficam as dependências do Viveiro Municipal da Prefeitura de São Paulo, situado em Capela do Socorro e definido pelo perímetro formado pelas Ruas Catanumi, Norman Fruch e Nova Odessa e Av. José Carlos Facce, aberta à visitação pública para fins de lazer contemplativo.

Parágrafo único - As dependências do Viveiro de que trata o "caput" deste artigo deverá receber infra-estrutura adequada ao desenvolvimento da atividade estabelecida nesta lei.

Art. 2º - O Executivo procederá à seleção de outros viveiros municipais adequados às finalidades previstas nesta lei, promovendo sua adequação e implantando novas áreas de lazer contemplativo.

Art. 3º - O Executivo manterá à disposição dos visitantes profissionais capazes de transmitir conhecimentos acerca dos tipos de plantas existentes no local e forma de cultivo, manipulação e disseminação das espécies.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

27 MAI 1997

-DT. 10-

Sala das Sessões,


ANTONIO GOULART